
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 913/2021

Estabelece as atividades e serviços educacionais, as atividades de assistência social e as atividades de templos religiosos de qualquer culto, como atividades essenciais no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida como atividades essenciais, as atividades e serviços de assistência social e as educacionais prestados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Maxaranguape, inclusive na forma presencial, das redes públicas e privadas, bem como as atividades prestadas por templos religiosos de qualquer culto.

§ 1º. As restrições ao direito de exercício dessas atividades, determinadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de decisão administrativa do chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:36E68E17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2021. Edição 2496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>